



## DESPACHO / 2025

### Designação do Vice-Presidente da Câmara Municipal

Considerando que, em conformidade com o disposto no artigo 57º, nº 3, da Lei nº 169/99, de 18 de setembro, na sua atual redação, compete ao Presidente da Câmara designar, de entre os vereadores eleitos, o Vice-Presidente, a quem, para além de outras funções que lhe sejam distribuídas, cabe substituir o primeiro nas suas faltas e impedimentos,

determino, nos termos da legislação em vigor, que o cargo de Vice-Presidente da Câmara Municipal do Fundão, seja desempenhado pelo Vereador a Tempo Inteiro, **Rui Jorge Fernandes Simão**.

Paços do Município do Fundão, 3 de novembro de 2025.

O Presidente da Câmara Municipal,

(Miguel Tarouca Gavinhos, Dr.)